

ACORDO de **RESULTADOS**

Um estado melhor para viver começa com um jeito melhor de trabalhar.

2ª Etapa

FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF – FHA

**Belo Horizonte
2014**

2ª ETAPA DO ACORDO DE RESULTADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF E OS DIRIGENTES DAS EQUIPES DE TRABALHO QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA REFERIDA INSTITUIÇÃO.

A **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**, inscrita no CNPJ nº 19.377.514/0001-99 com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n., Bairro Serra Verde, Edifício Gerais, 8º andar, Belo Horizonte, Minas Gerais, representada por seu Secretário, Sr. **NÁRCIO RODRIGUES DA SILVEIRA**, Carteira de Identidade nº nº 12.787.273 – SSP-MG e CPF nº 302.222.906-25, e a **Fundação Helena Antipoff**, inscrita no CNPJ nº 16.789.398/0001-27 com sede à Avenida São Paulo, 3.996 – Vila Rosário – Ibité/MG, representada por sua Presidente, Profa. **IRENE DE MELO PINHEIRO**, Carteira de Identidade nº M- 51.740 SSP MG e CPF nº 343.344.836-15, doravante denominados **ACORDANTE** e os dirigentes das equipes de trabalho identificados no Anexo I, doravante denominados **ACORDADOS**, tendo por interveniente a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, inscrita no **CNPJ nº 05461.142/0001-70**, com sede na Cidade Administrativa Tancredo Neves – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n., Bairro Serra Verde, Edifício Gerais, Belo Horizonte, Minas Gerais, representada por sua Secretária, Sra. **RENATA MARIA PAES DE VILHENA**, Carteira de Identidade Nº MG-1.524.110 e CPF nº 636.462.696-34, ajustam entre si o presente **2ª ETAPA DO ACORDO DE RESULTADOS de 2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO ACORDO DE RESULTADOS – 1ª ETAPA

O presente Acordo de Resultados é parte integrante, subsidiária, acessória ao Acordo de Resultados firmado entre o Governador do Estado de Minas Gerais e os órgãos e entidades que compõe o Sistema de **Ciência, Tecnologia e Ensino Superior** – também denominado 1ª etapa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Acordo tem por objeto a pactuação de resultados e o cumprimento de metas específicas para cada equipe de trabalho acordada, visando à viabilização da estratégia governamental do **SISTEMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, pactuada na 1ª etapa deste Acordo de Resultados e expressa no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI.

Para o alcance da finalidade assinalada, visa o presente instrumento especificar indicadores e metas de desempenho por equipe acordada, definir as obrigações e as responsabilidades das partes, estabelecer as condições para sua execução e os critérios para fiscalização, acompanhamento e avaliação do desempenho das equipes, com base em indicadores de eficiência, eficácia e efetividade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ACORDADOS

Obrigam-se os Acordados a:

- I. alcançar os resultados pactuados;
- II. alimentar quaisquer sistemas ou bases de dados informatizadas que, por indicação do(s) Acordante(s) ou da SEPLAG, seja necessário para o acompanhamento dos resultados pactuados;

- III. garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas, especialmente nos Relatórios de Execução;
- IV. prestar as informações adicionais solicitadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e disponibilizar documentos que comprovem as mesmas;
- V. garantir a imediata interrupção do uso das prerrogativas para ampliação de autonomia gerencial, orçamentária e financeira concedidas quando do término da vigência ou rescisão do Acordo de Resultados, observado o disposto no §1º do art. 32 do Decreto 44.873/2008;
- VI. elaborar e encaminhar, dentro dos prazos definidos pela SEPLAG, os Relatórios de Execução do objeto pactuado, conforme o estabelecido na Sistemática de Acompanhamento e Avaliação;
- VII. elaborar e encaminhar, sempre que solicitado, à SEPLAG e/ou à Comissão de Acompanhamento e Avaliação, relatórios sobre o uso das prerrogativas para ampliação de autonomia gerencial, orçamentária e financeira e prestar as informações e justificativas que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) ACORDANTE(S)

Obriga(m)-se o(s) Acordante(s) a:

- I. zelar pela pertinência, desafio e realismo das metas e produtos pactuados;
- II. supervisionar e monitorar a execução deste Acordo de Resultados;
- III. garantir a presença e participação de seus representantes nas Comissões de Acompanhamento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE

É interveniente neste Acordo de Resultados a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

Parágrafo único - Cabe à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:

- I. garantir a utilização das prerrogativas para ampliação de autonomia gerencial, orçamentária e financeira pactuadas, quando houver;
- II. aprovar a conformidade e adequação técnicas das eventuais alterações no Acordo de Resultados;
- III. garantir a presença e participação de seu representante na Comissão de Acompanhamento e Avaliação.
- IV. providenciar a publicação do extrato do Acordo de Resultados e seus aditamentos no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS QUADROS DE METAS

Os resultados pactuados neste instrumento são os dispostos no Quadro de Metas (Dividido em Quadro de Indicadores e Quadro de Produtos), descritos no Anexo III, correspondendo ao conjunto de compromissos a serem executados por cada equipe.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONCESSÃO DE PRERROGATIVAS PARA AMPLIAÇÃO DE AUTONOMIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ACORDADO

Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, será concedido à Fundação Helena Antipoff, o conjunto de prerrogativas para ampliação de autonomia gerencial, orçamentária e financeira constantes do Anexo V.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO DE PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE

O Prêmio por Produtividade será pago nos termos da legislação vigente, sempre que cumpridos os requisitos legais definidos para tal, aplicando-se ao à Fundação Helena Antipoff, a modalidade de Premiação com base na Receita Corrente Líquida.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento do Acordo de Resultados são os estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

O desempenho do(s) Acordado(s) será avaliado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, conforme disposto no Anexo IV - Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

§1º – A Comissão a que se refere o caput será constituída por:

- a) um representante do Governador, indicado pela SEPLAG;
- b) um representante do Acordante da Segunda Etapa do Acordo de Resultados, indicado pelo seu dirigente;
- c) um representante dos servidores Acordados, indicado pelas entidades sindicais e representativas dos servidores do órgão ou entidade acordante; e
- d) um representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, designado por esta.

§2º - A coordenação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação caberá ao representante do Governador, bem como o voto de qualidade, nos casos de empate nas deliberações da Comissão.

§3º - Havendo impossibilidade de comparecimento de membro da Comissão de Acompanhamento e Avaliação a qualquer reunião, sua substituição temporária, indicada pelo próprio membro ou por seu superior hierárquico, deverá ser comunicada e justificada aos demais membros e registrada na ata ou no relatório de Acompanhamento e Avaliação assinado pela Comissão.

§4º – O acompanhamento e a avaliação do Acordo de Resultados serão feitos por meio dos Relatórios de Execução e das reuniões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação conforme disposto na Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

§5º - Além das reuniões e relatórios previstos Sistemática de Acompanhamento e Avaliação, qualquer representante da Comissão poderá convocar reuniões extraordinárias se estas se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Resultados **vigora até 31 de dezembro de 2014**, e poderá ser aditivado havendo interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A 2ª Etapa do Acordo de Resultados poderá ser rescindida por consenso entre as partes ou por ato unilateral e escrito do(s) Acordante(s) ou de representante do Governador do Estado em caso de descumprimento grave e injustificado.

§1º O descumprimento contratual de que trata o *caput* será reportado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, por meio dos seus relatórios de acompanhamento e avaliação e atestado do(s) Acordante(s).

§2º Ao término da vigência deste Acordo, ou sendo o mesmo rescindido, ficarão automaticamente encerradas as prerrogativas para ampliação de autonomia gerencial, orçamentária e financeira e flexibilidades que tiverem sido concedidas ao Acordado por meio deste instrumento, observado o disposto no §1º do art. 32 do Decreto 44.873/2008, e a hipótese prevista no §2º do art. 20 da Lei nº 17.600/2008;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato deste Acordo de Resultados e seus respectivos aditamentos serão publicados no órgão de imprensa oficial do Estado, pela SEPLAG.

§1º O presente Acordo de Resultados, seus aditivos, Relatórios de Execução e Relatórios de Avaliação e composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação serão disponibilizados no sítio eletrônico www.planejamento.mg.gov.br, sem prejuízo da disponibilização dos mesmos no sítio eletrônico do acordante e, se houver, dos acordados.

§2º O(s) Acordante(s) e os acordados providenciarão a ampla divulgação interna deste Acordo de Resultados e de seus Relatórios de Execução e Relatórios de Avaliação.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2014

NÁRCIO RODRIGUES DA SILVEIRA

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
ACORDANTE

IRENE DE MELO PINHEIRO

Presidente da Fundação Helena Antipoff
ACORDANTE

RENATA MARIA PAES DE VILHENA

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão
INTERVENIENTE

MAURO FLORÊNCIO DA SILVA

Procurador
ACORDADO DA EQUIPE PROCURADORIA

CRISTIANE DA SILVA DOMICIANO

Auditora Seccional
ACORDADO DA EQUIPE AUDITORIA SECCIONAL

DEISE MAIA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
ACORDADO DA EQUIPE GABINETE

SHIRLEI DE SOUZA CHAVES
Assessora de Comunicação Social
ACORDADO DA EQUIPE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

CLEUZA GLÓRIA DE FÁTIMA AMORIM OLIVEIRA
Diretora de Educação Básica
ACORDADO DA EQUIPE DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CARLYLE DOS PASSOS LAIA
Diretor de Planejamento Gestão e Finanças
ACORDADO DA EQUIPE DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

ANEXO I – COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES ACORDADAS E RESPONSÁVEL

NOME DA EQUIPE ACORDADA	UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM ESTA EQUIPE	NOME E MASP DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL PELA EQUIPE
GABINETE	Gabinete	DEISE MAIA DE OLIVEIRA MASP: 1018178-2
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Assessoria de Comunicação Social	SHIRLEI DE SOUZA CHAVES MASP:1196226-3
AUDITORIA SECCIONAL	Auditoria Seccional	CRISTIANE DA SILVA DOMICIANO MASP: 131577-7
PROCURADORIA	Procuradoria	MAURO FLORÊNCIO DA SILVA MASP: 1147368-3
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	1 – Gerência de Oficinas Pedagógicas e Atividades Comunitárias 2 – Escola Sandoval Soares de Azevedo	CLEUZA GLÓRIA DE FÁTIMA AMORIM OLIVEIRA MASP: 101.6693-2
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS	1 – Gerência de Planejamento e Modernização Institucional 2 – Gerência de Logística e Manutenção 3 – Gerência de Contabilidade e Finanças 4 – Gerência de Recursos Humanos	CARLYLE DOS PASSOS LAIA MASP: 1017929-9

ANEXO II – MAPA ESTRATÉGICO DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF

SECRETARIA de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior



MAPA ESTRATÉGICO - 2013-2014

MISSÃO

VISÃO

Tornar-se uma instituição reconhecida por sua excelência

Promover ações educacionais que conduzam à formação do cidadão consciente de sua responsabilidade ética e social, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade.

SOCIEDADE E GOVERNO

Partes Interessadas

Nossos Valores:

EXCELÊNCIA
RESPEITO
ÉTICA
RESPONSABILIDADE
EQUIDADE
COOPERAÇÃO

PI-1- Consolidar relações com a sociedade de modo a atender demandas educacionais.

PI-2- Contribuir para a inserção de profissionais no mercado de trabalho

PI-3- Ser reconhecida pela excelência em serviços educacionais

Processos

P-1- Melhorar a gestão das atividades acadêmicas administrativas

P-2- Garantir qualidade de ensino em todas as modalidades

P-3- Integrar ações e programas do Ensino Superior com a Educação Básica

P-4- Estimular a pesquisa e produção científica

P-5- Ampliar oportunidades para estudantes e comunidade

P-6- Ampliar ações de apoio socioambiental

P-7- Aprimorar sistemas de gestão

Aprendizagem e Crescimento

Pessoas

Cultura Organizacional

Gestão da Informação

AC-1- Promover desenvolvimento e qualificação profissional

AC-3- Fortalecer e ampliar canais de comunicação institucional

ANEXO III – QUADRO DE METAS E PRODUTOS POR EQUIPE

EQUIPE PROCURADORIA							
QUADRO DE INDICADORES							
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013	%	2014
P1- Melhorar a gestão das atividades acadêmicas administrativas	PROC 01	TEMPO MÉDIO PARA EMISSÃO DE PARECERES E NOTAS JURÍDICAS SOBRE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E EDITAIS	1,19	3,3	1,06	60%	3
	PROC 02	MÉDIA DAS NOTAS DAS EQUIPES	7,7	6,66	-	40%	10

EQUIPE PROCURADORIA

INDICADOR PROC 1: TEMPO MÉDIO PARA EMISSÃO DE PARECERES E NOTAS JURÍDICAS SOBRE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E EDITAIS

Descrição: O indicador buscará aferir a agilidade com que as demandas relativas a licitações, contratos, convênios e editais são atendidas pelas unidades jurídicas dos órgãos e entidades do Estado. O tempo será computado em dias úteis, na forma da contagem dos prazos processuais, isto é, exclui-se do cômputo a data do início e inclui-se a data do vencimento. Ademais, os prazos não podem se iniciar ou encerrar em dias não-úteis. Considera-se como marco inicial a data da entrada do requerimento na unidade jurídica e como marco final a data da saída do parecer ou nota jurídica da unidade. Para tal, serão consideradas as datas do controle interno. Serão computados os pareceres e notas conclusivos que deixarem a unidade dentro do período avaliatório. Os pedidos de diligência ficarão fora da contagem do prazo, o que significa que quando for realizada alguma diligência o cômputo do prazo é interrompido, pois para a emissão de um parecer ou nota jurídica pressupõe-se que o expediente esteja completa e adequadamente instruído.

Fórmula: [(Somatórios dos dias gastos para a emissão de pareceres e notas jurídicas) / (número total de pareceres e notas jurídicas emitidos)]

Unidade de medida: dias úteis.

Polaridade: Menor melhor

Fonte dos Dados: Unidade Procuradoria da FHA

Fonte de Comprovação: (Relatório assinado e datado emitido pela procuradoria Jurídica do órgão

Meta: 3 dias

Cálculo do Desempenho: $(1 - [(\text{resultado} - \text{meta}) / \text{meta}]) * 10$

INDICADOR PROC 2: MÉDIA DAS NOTAS DAS EQUIPES, EXCLUINDO-SE A PRÓPRIA ASSESSORIA/PROCURADORIA JURÍDICA E AUDITORIA NO CASO DE AUDITORIA SETORIAL, EXCLUINDO-SE A PRÓPRIA AUDITORIA SETORIAL OU SECCIONAL E ASSESSORIA/PROCURADORIA JURÍDICA.

Descrição: A nota deste indicador corresponde à média das notas das equipes finalísticas do órgão/entidade e da DPGF.

Fórmula: média aritmética das notas das equipes que não pactuaram este indicador.

Unidade de Medida: número

Polaridade: maior melhor

Fonte de dados e comprovação: Relatório de Avaliação do Acordo de Resultados

Meta: 10

Cálculo do Desempenho: $(\text{realizado} / \text{meta}) * 10$

EQUIPE AUDITORIA**QUADRO DE INDICADORES**

OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013	%	2014
P1- Melhorar a gestão das atividades acadêmicas administrativas	AUD 01	ÍNDICE MÉDIO DE EXECUÇÃO GERAL DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA	95,63	43,74	70,80%	60%	95%
P7- Aprimorar sistemas de gestão	AUD 02	MÉDIA DAS NOTAS DAS EQUIPES	8,48	6,66		40%	10

EQUIPE AUDITORIA

INDICADOR: ÍNDICE DE EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA (PAA)

Descrição: O indicador tem como objetivo medir o percentual de execução do PAA acordado com o auditor Setorial/Seccional, com o dirigente máximo do órgão/entidade e com a Controladoria-Geral do Estado. O PAA é a principal ferramenta gerencial de coordenação das auditorias setoriais, seccionais e núcleos de auditoria interna integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo estadual. Por meio dele se delimita a abrangência de atuação das unidades de auditoria, acompanha-se a execução das ações pactuadas e avalia-se o desempenho alcançado.

O PAA, objeto de avaliação, compreende os trabalhos cujo prazo de execução se estende de outubro do ano de 2013 a setembro do ano de 2014.

Fórmula: Média aritmética ponderada do grau de execução das ações definidas pela CGE.

Cada ação integrante do PAA será avaliada, apurando-se o respectivo percentual de execução, atribuindo-lhe a avaliação entre 0% (não cumprida) até 100% (cumprida). Após essa avaliação individualizada, será efetuada a média ponderada de todas as ações levando-se em consideração o peso específico de cada item e, em seguida, aplicar-se-á a tabela do cálculo de desempenho.

Unidade de medida: Percentual (%)

Periodicidade de monitoramento: Anual

Observação: O monitoramento efetuado visa o acompanhamento da execução das ações nos termos propostos no PAA. Contudo não é possível aferir resultados parciais, tendo em vista que existem trabalhos de natureza contínua, cuja execução estende-se por todo ano-calendário.

Periodicidade de avaliação: Anual

Polaridade: Maior melhor

Fonte de dados: DCCA/SCAO/CGE

Fonte de comprovação: Relatório de Avaliação do PAA elaborado pela Diretoria Central de Coordenação das Unidades de Auditoria, com o auxílio do Sistema de Informações Gerenciais de Auditoria – SIGA.

Meta: 95%

Cálculo de desempenho: Nota Acordo de Resultados = (Percentual de execução do PAA/Meta)*10

Caso o PAA atinja um percentual de execução inferior a 70,00%, será atribuída nota ZERO para fins de Acordo de Resultado.

Data para disponibilização dos dados: Até 15 de janeiro do exercício seguinte àquele que se refere o Plano Anual de Auditoria.

INDICADOR AUD 02: MÉDIA DAS NOTAS DAS EQUIPES, EXCLUINDO-SE A PRÓPRIA ASSESSORIA/PROCURADORIA JURÍDICA E AUDITORIA NO CASO DE AUDITORIA SETORIAL, EXCLUINDO-SE A PRÓPRIA AUDITORIA SETORIAL OU SECCIONAL E ASSESSORIA/PROCURADORIA JURÍDICA

Descrição: A nota deste indicador corresponde à média das notas das equipes finalísticas do órgão/entidade e da DPGF.

Fórmula: média aritmética das notas das equipes que não pactuaram este indicador.

Unidade de Medida: número

Polaridade: maior melhor

Fonte de dados: SEPLAG

Fonte de comprovação: Relatório de Avaliação do Acordo de Resultados

Meta: 10

Cálculo do Desempenho: (realizado / meta) x 10

EQUIPE GABINETE							
QUADRO DE INDICADORES							
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013	%	2014
AC-3.Fortalecer e ampliar canais de comunicação institucional Ampliar oportunidades para estudantes e comunidade	GAB 01	NÚMERO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS REALIZADAS PELO PROGRAMA FOPI	-	-	-	60%	20
P-7. Aprimorar sistemas de gestão	GAB 02	MÉDIA DAS NOTAS DAS EQUIPES	8,48	6,66		40%	10

EQUIPE GABINETE

INDICADOR GAB 01: NÚMERO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS REALIZADAS PELO PROGRAMA FOPI

Descrição: A Fundação Helena Antipoff lançou em 2014 o FOPI – Programa de Formação, Orientação, Promoção e Incentivo. As ações do programa contam com a parceria de instituições e governo com o objetivo de promover a educação e o desenvolvimento social. Em consonância com a finalidade e competência da instituição, seus pilares são as áreas de: **educação, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, saúde e qualidade de vida**. As linhas de ação do programa envolvem outros subprogramas, a saber: *Preparação para o Trabalho; Inserção do Jovem no Mercado de Trabalho; Formação e Qualificação Profissional; Incentivo à cultura lazer, ritmo e movimento, Orientação e Aconselhamento Escolar; Saúde e Qualidade de Vida; Orientação Jurídica; Oficinas Pedagógicas e; Ambientação*. Estes subprogramas oferecem diversas atividades tais como: cursos de qualificação profissional, palestras, oficinas, encontros, atendimentos psicopedagógicos etc. Sendo assim, se faz necessário uma união de esforços de todas as unidades institucionais na promoção e divulgação destas ações, que representam o nosso esforço para formação integral do indivíduo. Neste sentido caberá ao gabinete acompanhar estas ações de modo a propiciar as condições favoráveis para a execução e sucesso destas ações. As ações ofertadas aqui consideradas serão: **cursos e oficinas de curta duração, palestras, encontros, campanhas, campeonatos, torneios, eventos etc.**

Fórmula: Σ de ações socioeducativas realizadas pelo programa FOPI

Fonte: Material de divulgação das ações e disponível em: www.fha.mg.gov.br < Serviços/Projetos socioeducacionais >

Periodicidade de monitoramento: anual

Unidade de Medida: unidade absoluta

Polaridade: maior melhor

Cumulatividade: não cumulativo

Meta: **20 ações para 2014**

Fórmula: $(\text{Realizado} / \text{Meta}) \times 10$

INDICADOR GAB 02: MÉDIA DAS NOTAS DAS EQUIPES, EXCLUINDO-SE O PRÓPRIO GABINETE

Descrição: A nota deste indicador corresponde à média das notas das equipes finalísticas do órgão/entidade e da DPGF/SPGF.

Fórmula: média aritmética das notas das equipes que não pactuaram este indicador.

Unidade de Medida: número

Polaridade: maior melhor

Fonte de dados e de comprovação: Relatório de Avaliação do Acordo de Resultados

Meta: **10**

Cálculo do Desempenho: $(\text{realizado} / \text{meta}) \times 10$

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO							
QUADRO DE INDICADORES							
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013	%	2014
AC-3- Fortalecer e ampliar canais de comunicação institucional	ASCOM 01	NÚMERO DE INFORMATIVOS	12	13	10	60%	14
	ASCOM 02	MÉDIA DAS NOTAS DAS EQUIPES	8,48	6,66		40%	10

EQUIPE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

INDICADOR ASCOM 01: NÚMERO DE INFORMATIVOS

Descrição: O esforço para a melhoria da imagem institucional e da comunicação dos serviços educacionais ofertados pela Fundação Helena Antipoff hoje, depende do desempenho da equipe de comunicação. O serviço de comunicação deve ser capaz de utilizar com eficiência os canais de comunicação e levar informações relevantes da instituição às partes interessadas (clientes, fornecedores, governo, sociedade, público interno, etc). Um informativo representa a ferramenta ideal para levar a estes públicos as informações que lhes são de interesse. O **Informe FHA tem** publicação mensal, podendo ser gerado mais de um expediente por mês. O mesmo será disponibilizado em formato impresso e digital, o que possibilitará uma melhor comunicação e interação com as partes interessadas.

Fórmula: Σ de informativos

Unidade de medida: unidade absoluta

Polaridade: Maior melhor

Fonte de dados: informativos impressos e disponíveis no site institucional: www.fha.mg.gov.br no link: Informe fha

Fonte de comprovação: informativos impressos e disponíveis no site institucional: www.fha.mg.gov.br no link: Informe fha

Valores de Referência: 2010:8 - 2011: 12- 2012:13

Meta: 14 para 2014

Cálculo de Desempenho: (Valor Realizado / Valor da Meta) \times 10

INDICADOR ASCOM 02: MÉDIA DAS NOTAS DAS EQUIPES, EXCLUINDO-SE A PRÓPRIA ASSESSORIA

Descrição: A nota deste indicador corresponde à média das notas das equipes finalísticas do órgão/entidade, DPGF e Gabinete.

Fórmula: média aritmética das notas das equipes que não pactuaram este indicador.

Unidade de Medida: número

Polaridade: maior melhor

Fonte de dados: Relatório de Avaliação do Acordo de Resultados

Fonte de comprovação: Relatório de Avaliação do Acordo de Resultados

Meta: 10

Cálculo do Desempenho: (realizado / meta) \times 10

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA							
QUADRO DE INDICADORES							
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013		
P-5- Ampliar oportunidades para estudantes e comunidade PI-3. Ser reconhecida pela excelência em serviços educacionais PI-1. Consolidar relações com a sociedade de modo a atender suas demandas.	DEB 01	Nº DE CIDADÃOS QUALIFICADOS EM TELECENTROS DE INCLUSÃO DIGITAL	255	331	363	25%	365
P-5- Ampliar oportunidades para estudantes e comunidade PI-1. Consolidar relações com a sociedade de modo a atender suas demandas.	DEB 02	NÚMERO DE AÇOLHIMENTOS PSICOPEDAGÓGICOS	2339	2852	3004	25%	3005
PI-2- Contribuir para a inserção de profissionais no mercado de trabalho	DEB 03	TAXA DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO COM FORMAÇÃO INICIAL PARA O TRABALHO	21,6%	22,78%	35,27%	25%	36%
P-6. Ampliar ações de apoio socioambiental PI-1- Consolidar relações com a sociedade de modo a atender demandas educacionais	DEB 04	Nº DE CAMPANHAS EDUCACIONAIS	-	04	04	12,5%	05
P-5- Ampliar oportunidades para estudantes e comunidade PI-2- Contribuir para a inserção de profissionais no mercado de trabalho	DEB 05	Nº DE PALESTRAS PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO	-	-	-	12,5%	14

EQUIPE DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INDICADOR DEB 01: Nº DE CIDADÃOS QUALIFICADOS EM TELECENTROS DE INCLUSÃO DIGITAL

Descrição: Os telecentros comunitários são espaços públicos que podem ser utilizados por qualquer cidadão comum que dele necessite. Estes espaços são providos de computadores conectados à Internet em banda larga, onde são realizadas atividades, por meio de uso de tecnologias da informação e comunicação. O objetivo é promover o desenvolvimento social e econômico do público atendido, reduzindo assim a exclusão social e criando oportunidades de qualificação profissional a estes cidadãos. Um dos focos do telecentro instalado na Fundação Helena Antipoff é oferecer cursos a distância em diversas áreas do conhecimento voltados para capacitação e qualificação profissional. Os cursos oferecidos pelos telecentros oferecem certificação e a lista de alguns cursos oferecidos está disponível no site: www.inclusadigital.mg.gov.br. Este indicador irá medir o número de cidadãos que foram certificados/qualificados por este telecentro.

Fórmula: Σ de cidadãos qualificados

Unidade de Medida: unidade absoluta

Polaridade: maior melhor

Fonte de dados e comprovação: Registro de certificados emitidos pelo telecentro Comunitário

Meta: 365 para 2014

Cálculo de desempenho: $(\text{Realizado}/\text{Meta}) \times 10$

INDICADOR DEB 02: NÚMERO DE ACOLHIMENTOS PSICOPEDAGÓGICOS

Descrição: A Clínica de Psicologia Edouard Claparèd da Fundação Helena Antipoff é unidade de atendimento psicopedagógico, registrada pelo Conselho de Psicologia sob o nº CRP 04/P5/61. A clínica realiza várias ações, dentre elas avaliações psicológicas fonoaudiológicas; atendimentos em psicoterapia, psicoterapia em grupo, atendimento a pais e responsáveis, atendimento fonoaudiológico individual e em grupo com orientação individual ou em grupo a pais e ou responsáveis. Neste sentido, este indicador irá medir o número de todas estes acolhimentos realizados às crianças, adolescentes e pais e ou responsáveis.

Fórmula: Σ de atendidos realizados

Unidade de Medida: unidade absoluta

Polaridade: maior melhor

Fonte de dados e comprovação: relatório semestral de atendimentos emitido através do controle de listas de presença disponíveis na clínica

Meta: 3005 para 2014

Cálculo de desempenho: $(\text{Realizado}/\text{Meta}) \times 10$

INDICADOR DEB 03: TAXA DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO COM FORMAÇÃO INICIAL PARA O TRABALHO

Descrição: A formação inicial é entendida como a qualificação ou formação que o aluno recebe para que seja inserido no mercado de trabalho. Essa formação inicial envolve algum conhecimento específico que qualifique este aluno para iniciar algum trabalho seja na empresa ou até mesmo por conta própria. Neste sentido o indicador irá medir o número de alunos que participaram de algum tipo de curso de formação inicial para o trabalho.

Fórmula: $100 \times (\text{Número de alunos do ensino médio qualificados para o mercado de trabalho}) / \text{número total de alunos do ensino médio}$

Unidade de Medida: %

Polaridade: maior melhor

Fonte de comprovação: certificado ou declaração de conclusão de curso arquivados na diretoria da Escola Sandoval Soares de Azevedo

Meta: 36% para 2014

Cálculo de desempenho: $(\text{Realizado}/\text{Meta}) \times 10$

INDICADOR DEB 04: Nº DE CAMPANHAS EDUCACIONAIS

Descrição: Um dos objetivos estratégicos da Fundação é ampliar as ações de apoio socioambientais de modo a favorecer um ambiente mais harmônico, prazeroso e saudável, tanto na escola quanto na sociedade e as campanhas socioeducacionais visam a conscientização de toda comunidade escolar na busca deste ambiente. As campanhas educacionais aqui consideradas terão como abordagem: a educação ambiental e consumo consciente, promoção à Saúde e Bem Estar inclusão digital e social, conservação do patrimônio etc.

Fórmula: Σ de campanhas socioeducacionais

Unidade de Medida: unidade absoluta

Polaridade: maior melhor

Fonte: Relatório de realização das campanhas acompanhado de fotos

Meta: 05 para 2014

Fórmula: $(\text{Valor Realizado} / \text{Valor da Meta}) \times 10$

INDICADOR DEB 05: PALESTRAS PARA O ENSINO MÉDIO

Descrição: A SEE/MG implementou em 2013 nas escolas estaduais o Projeto Reinventando o Ensino Médio, que tem por finalidade Reformular o Ensino Médio, reconstruindo sua identidade como última etapa da Educação Básica, por meio de uma ordenação curricular e estratégias didático-pedagógicas inovadoras que estabeleçam uma efetiva relação com o conhecimento e possibilitem a construção da autonomia e da emancipação dos jovens, seja para a conclusão ou continuidade dos estudos ou para a preparação à inserção no mundo do trabalho. Sendo assim, a Fundação Helena Antipoff apoiará ações que possibilitem preparar este jovem da melhor maneira possível e, portanto, promoverá **ciclos de palestras** aos alunos do ensino médio com temas voltados para Mercado de Trabalho Empregabilidade.

Fórmula: Σ de palestras realizadas para o ensino médio

Unidade de Medida: unidade absoluta

Polaridade: maior melhor

Fonte de comprovação: atestado de realização de palestra emitido pelo palestrante ou a lista de presença de palestras indicando tema, local e data do evento.

Meta: 14 para 2014

Cálculo de desempenho: $(\text{Realizado}/\text{Meta}) \times 10$

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS							
QUADRO DE INDICADORES							
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)			PESO	METAS
			2010	2011	2012	%	2014
AC-1- Promover desenvolvimento e qualificação profissional	DPGF 01	Nº DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR	-	-	4	50%	10
AC-3- Fortalecer e ampliar canais de comunicação institucional	DPGF 02	RH RESPONDE – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO DO RH - NÍVEL 2	-	-	Indicador novo	25%	90%
P-7. Aprimorar sistemas de gestão	DPGF 03	MÉDIA DAS NOTAS OBTIDAS EM CADA UM DOS INDICADORES DE QUALIDADE DO GASTO	-	-		25%	10

EQUIPE DIRETORIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS

INDICADOR DPGF 01: NÚMERO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Descrição: A Fundação Helena Antipoff lançou em 2014 o FOPI – Programa de Formação, Orientação, Promoção e Incentivo. As ações do programa contam com a parceria de instituições e governo com o objetivo de promover a educação e o desenvolvimento social. As linhas de ação envolvem dentre outros subprogramas: *Incentivo à cultura lazer, ritmo e movimento, Orientação e Aconselhamento Psicopedagógico; Saúde e Qualidade de Vida; Orientação Jurídica*. São subprogramas que oferecem diversas atividades como: cursos, palestras, oficinas, encontros, atendimentos psicopedagógicos etc. Neste sentido a unidade DPGF utilizar-se-á deste programa promover ações voltadas **para o servidor da Fundação** e este indicador irá medir o número de ações promovidas. As ações consideradas serão: cursos e oficinas de curta duração, palestras, encontros, campanhas, campeonatos, torneios, eventos etc, todas elas voltadas para o servidor.

Fórmula: \sum de ações para o **SERVIDOR** realizadas pelo **PROGRAMA FOPI**

Unidade de Medida: unidade absoluta

Polaridade: maior melhor

Fonte: Material de divulgação das ações contendo local, data disponível ainda no site: www.fha.mg.gov.br < **Serviços/Projetos socioeducacionais** >

Meta: 10 ações para 2014

Fórmula: (Realizado / Meta) x 10

INDICADOR DPGF 02: RH RESPONDE – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO DO RH - NÍVEL 2

Descrição: Avaliação de todos os atendimentos registrados junto ao RH Responde e encaminhados às áreas especialistas (Nível 2 – USRH ou SUGESP). O atendimento é contabilizado a partir do momento que o consultor do RH Responde, encaminha o atendimento para a Unidade Setorial de RH ou para a SUGESP.

Justificativa: Tendo em vista que o Governo de Minas Gerais dará início à pactuação do Acordo de Resultados de 2ª etapa, para este ano, o Projeto Estratégico MASP propõe a regulamentação na forma como as áreas de RH realizam atendimento e entrega de serviços.

A implementação da iniciativa RH Responde estabelece um ponto único de contato com os clientes de nossa área, promovendo o atendimento das políticas e processos de RH, através de instruções únicas de trabalho. A canalização das demandas através do RH Responde, permite o rastreamento, gestão e geração de estatísticas de atendimento.

O Portal do Servidor está em processo de reestruturação e em breve, serão disponibilizadas novas páginas dos processos de RH, permitindo ao servidor encontrar informações, documentos, perguntas frequentes e base legal para os temas que afetam sua vida funcional no Estado.

O indicador ANS (Acordo de Nível de Serviço) é parte fundamental da nova cultura de atendimento que estamos implementando. Este acordo busca pacto entre o requisitante, cliente de RH e os responsáveis pelos serviços de RH do Governo de Minas (Nível 2), quanto às metas de tempo de atendimento, permitindo a entrega de atendimento de RH com a qualidade e celeridade esperada.

Faixa de pontuação:

Fração de atendimentos resolvidos dentro do prazo	Pontuação
90% a 100%	100%
70% a 89%	80%
50 a 69%	50%
0% a 49%	0

Meta: A meta é de que 90% dos atendimentos sejam solucionados dentro do prazo.

Prazos para resposta ao solicitante, de acordo com os seguintes tipos de atendimento¹:

- Dúvida: 2 dias úteis
- Consulta: 5 dias úteis
- Serviço: Baixa Complexidade²: 10 dias úteis
- Alta Complexidade³: 60 dias úteis

Nota 1. Os consultores do RH Responde realizam a categorização da demanda recebida da seguinte forma:

- Dúvida: Busca por informações genéricas (como fazer para requerer?), presente nas leis, decretos, resoluções e manuais.
- Consulta: Busca de informações específica do caso do demandante, que dependem de um código identificador (por exemplo, MASP) ou da análise da pasta funcional do servidor.
- Serviço: Solicitação de uma tarefa que exige processamento, envolvimento e/ou autorização de terceiros.

Nota 2. Os serviços de baixa complexidade, pactuados no indicador são:

- Emissão de Declarações ao INSS
- Emissão da prévia de contagem de tempo
- Emissão de atestados funcionais
- Cancelamento de desconto de consignação em folha de pagamento
- Baixa manual de DAE para fins de afastamento

Nota 3. Os serviços de alta complexidade, pactuados no indicador são:

- Certidão de Contagem de Tempo
- Revisão de Proventos
- Compatibilização de verba
- Manutenção do SISAP

INDICADOR DPGF 03: MÉDIA DAS NOTAS OBTIDAS EM CADA UM DOS INDICADORES DE QUALIDADE DO GASTO

Descrição: a nota deste indicador corresponde à média simples das notas obtidas em cada um dos indicadores de qualidade do gasto referente à **Fundação Helena Antipoff**, a saber:

1A* - Limite de Gastos com despesas operacionais

1B* - Percentual de participação das despesas operacionais em relação à despesa total

1C* - Receita Diretamente Arrecadada

2 - Índice de Desempenho do Planejamento - Dimensão Ação (IDP-A)

3 - Índice de Regionalização da Execução

4 - Número de dias de inscrição no CAUC

5 - Índice de Execução do Planejamento Anual de Compras

6 - Índice de Compras Eletrônicas - Pregão e Cotação Eletrônica de Preços

7 - Taxa de aquisição dos itens das famílias de compras desenvolvidos e implantados pelo Projeto Gestão Estratégica de Suprimentos – GES, incluídos em Atas de Registro de Preços vigentes

8 - Índice de ociosidade de materiais estocados

* Com relação aos indicadores 1A, 1B e 1C, será considerada apenas a melhor nota dos três indicadores.

Fórmula: média aritmética simples das notas dos indicadores de qualidade do gasto da Fundação Helena Antipoff.

Fonte de Dados: Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária SEPLAG, Armazém de Dados do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, Diretoria Central de Licitações e Contratos – DCLC da Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio – SCRLP, Consultas e relatórios do Armazém de Compras do SIAD.

Fonte de comprovação:

Unidade de Medida: número.

Valores de Referência: 2009: 2010: 2011:

Meta: nota 10.

Cálculo do Desempenho: (realizado / meta) x 10.

INDICADORES QUALIDADE DO GASTO

1A – Limite de Gastos com despesas operacionais – em valores absolutos

Descrição: O indicador Limite de Gastos com despesas operacionais alinha-se com indicador finalístico “Índice de Eficiência Fiscal Operacional” compreendido no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI), instrumento de planejamento de longo prazo do Estado. Seu principal objetivo é maximizar a margem de recursos disponíveis para a produção de serviços à sociedade por meio da redução sistemática de despesas definidas como despesas de manutenção da máquina pública.

Os valores estabelecidos para despesas operacionais incluirão as despesas empenhadas de projetos estruturadores, associados e especiais. Não computarão as seguintes fontes de recurso:

- 20 (Transferência constitucional aos Municípios), 24 (Convênios, Acordos e Ajustes);
- 24 (Convênios, Acordos e Ajustes provenientes da União e suas entidades);
- 25 (Operações de Crédito Contratuais);
- 45 (Doações);
- 70 (Convênios, acordos e ajustes provenientes dos municípios, estados e organizações particulares);
- 73 (Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários); e
- 74 (Acordos e Ajustes de Cooperação Mútua com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as Instituições Privadas e os Organismos do Exterior);

Além disso, não computarão nas despesas operacionais os recursos aplicados para contrapartidas de convênios e operações de crédito (recursos orçados com Identificador de Procedência e Uso 3), e os recursos aplicados em emendas parlamentares (Identificador de Procedência e Uso 4 e 8).

Assim, a redução dos gastos se dará nos itens de despesa relacionados na Tabela 1, não sendo previsto qualquer exceção quanto aos itens dispostos na tabela.

Observação: Todos os itens abertos em decorrência de desdobramentos daqueles que constam na tabela serão computados para fins de apuração do indicador, uma vez que para a definição da meta a despesa destes itens já faziam parte da base de cálculo.

Fórmula: Somatório do valor empenhado nos itens de despesa operacional no ano de 2013, verificado via consulta ao armazém de informações do SIAFI.

Polaridade: Menor melhor.

Cumulatividade: Cumulativo.

Unidade de Medida: Reais.

Periodicidade de Monitoramento: Mensal.

Periodicidade de Avaliação: Anual, até 15 de janeiro do exercício seguinte.

Fonte de Dados e Comprovação: Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária (SCPPO) – Consulta ao Armazém SIAFI/MG.

Cálculo do Desempenho: O desempenho acordado nesse indicador será medido e pontuado pela regra abaixo:

1) Para o valor da despesa operacional realizado até o valor da meta estabelecida ganha-se 10 (dez) pontos.

2) Se houver despesa empenhada além do valor da meta estabelecida, calcula-se, o percentual desta em relação à própria meta pela fórmula:

$[(\text{Despesa empenhada} - \text{Meta de despesa}) / \text{Meta de despesa} * 100]$.

3) A despesa empenhada além da meta em até 5% resultará na perda de 1 ponto. Acima disso a cada 2,5% (dois e meio por cento) de despesa empenhada a maior do que o valor da meta estabelecida retira-se 1 (um) ponto dos dez já alcançados no item 1. Assim teremos:

Percentual de despesa Empenhada acima da meta	Número de pontos perdidos
de 0,1 a 5%	1
de 5,1 a 7,5%	2
de 7,51 a 10%	3

de 10,1 a 12,5%	4
de 12,51 a 15%	5
de 15,1 a 17,5%	6
de 17,51 a 20%	7
de 20,1 a 22,5	8
de 22,51 a 25%	9
Acima de 25,1%	10

Observação: A nota final será apurada pela média ponderada das notas obtidas pelas unidades orçamentárias que integram cada sistema, as quais são inicialmente apuradas nos termos da tabela acima. Com efeito, a ponderação de cada unidade corresponderá à proporção do respectivo limite de despesa operacional considerando o limite global do sistema.

TABELA 1 - ELEMENTOS ITENS QUE COMPÕEMAS DESPESAS OPERACIONAIS - 2013

Elemento-Item	Descrição do Item	Elemento-Item	Descrição do Item
1401	Diárias - civil	3703	Locação de serviços de conservação e limpeza realizados pela MGS
1501	Diárias - militar	3704	Locação de serviços de apoio administrativo realizados pela MGS
3001	Artigos para confecção, vestuário, cama, mesa, banho e cozinha	3904	Confecção em geral
3003	Utensílios para refeitório e cozinha	3906	Transporte e acondicionamento de materiais
3004	Material gráfico e impressos	3911	Assinaturas de jornais, revistas e periódicos
3005	Material para escritório	3912	Tarifa de energia elétrica
3008	Produtos alimentícios	3913	Tarifa de água e esgoto
3015	Material fotográfico, cinematográfico e de comunicação	3914	Serviço de telefonia
3016	Material de informática	3915	Serviço postal-telegráfico
3017	Artigos para limpeza e higiene	3916	Locação de tv por assinatura
3020	Material elétrico	3917	Locação de veículos
3022	Ferramentas, ferragens e utensílios	3919	Locação de máquinas e equipamentos
3023	Material para manutenção de veículos automotores	3920	Locação de bens imóveis
3024	Pecas e acessórios p/ equip. e outros materiais permanentes	3921	Reparos de equipamentos, instalações e material permanente
3027	Combustíveis e lubrificantes p/ equip. e outros mat. permanentes	3923	Recepções, hospedagens, homenagens e festividades
3030	Materiais para acondicionamento e embalagem	3927	Serviços de tecnologia da informação
3031	Livros técnicos	3930	Multas de trânsito
3033	Combustíveis e lubrificantes para aeronaves	3931	Locação de serviços gráficos
3099	Outros materiais	3936	Serviços de informática executados pela prudente
3101	Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	3937	Taxa de condomínio
3104	Premiações	3938	Serviços de impressão e encadernação executados pela imprensa oficial
3301	Passagens	3939	Serviços de publicação e divulgação executados pela imprensa oficial
3302	Despesas com taxi, passes e pedágios	3940	Serviços de telecomunicação
3303	Fretamento e locação	3941	Anuidades
3501	Serviços de consultoria - pessoa física	3950	Serviços de agenciamento de viagens
3502	Serviços de consultoria - pessoa jurídica	3952	Contratação de estagiários
3601	Estagiários	3956	Serviços de pesquisas de opinião
3604	Diárias a colaboradores eventuais	3959	Serviços sanitários e tratamento de resíduos
3605	Locação de serviços técnicos e especializados - pessoa física	3960	Serviços de atendimento ao cidadão
3610	Eventual de gabinete	3961	Serviços de conservação e limpeza
3611	Locação de bens imóveis	3962	Serviços de vigilância ostensiva
3612	Despesas miúdas de pronto pagamento	3969	Contratos de energia elétrica
3619	Conferencias e exposições	3970	Rede ip multiservicos
3622	Taxa de condomínio	3972	Contratos de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto
3699	Outras despesas pagas a pessoas físicas	3999	Outros serviços pessoa jurídica
3701	Locação de serviços de conservação e limpeza	4801	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas
3702	Locação de serviços de apoio administrativo		

1B – Participação das despesas operacionais em relação à despesa total

Descrição: O indicador participação das despesas operacionais em relação à despesa total alinha-se com indicador finalístico “Índice de Eficiência Fiscal Operacional” compreendido no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI), instrumento de planejamento de longo prazo do Estado. Seu principal objetivo é maximizar a margem de recursos disponíveis para a produção de serviços à sociedade por meio da redução sistemática de despesas definidas como despesas operacionais, também denominadas despesas de manutenção da máquina pública.

A meta para 2013 será definida a partir da programação orçamentária aprovada para o ano de 2013, ponderado com a execução observada no ano anterior. Os valores percentuais a serem definidos como meta são uma proporção entre as despesas operacionais - que incluirão as despesas dos projetos estruturadores, associados e especiais - e as despesas totais, conforme descrito abaixo.

Despesas operacionais: são os valores empenhados em projetos estruturadores, associados e especiais, não computando as seguintes fontes de recurso:

- 20 (Transferência constitucional aos Municípios), 24 (Convênios, Acordos e Ajustes);
- 24 (Convênios, Acordos e Ajustes provenientes da União e suas entidades);
- 25 (Operações de Crédito Contratuais);
- 45 (Doações);
- 70 (Convênios, acordos e ajustes provenientes dos municípios, estados e organizações particulares);
- 73 (Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários); e
- 74 (Acordos e Ajustes de Cooperação Mútua com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as Instituições Privadas e os Organismos do Exterior);

Além disso, não computarão nas despesas operacionais os recursos aplicados para contrapartidas de convênios e operações de crédito (recursos orçados com Identificador de Procedência e Uso 3), e os recursos aplicados em emendas parlamentares (Identificador de Procedência e Uso 4 e 8).

Os itens que compõem as despesas operacionais estão relacionados na Tabela 1 e não é prevista qualquer exceção quanto aos itens disposto na tabela.

Despesas totais: não serão considerados o grupo de despesas de Pessoal e Encargos Sociais, a fonte de recursos 20 (Transferências a Municípios), recursos aplicados para pagamento de precatórios (procedência 9) e os elementos de despesa 03 (Pensões) e 05 (Outros Benefícios Previdenciários).

Para ambas as despesas, será considerado o montante empenhado no ano de 2013.

Observação: todos os itens abertos em decorrência de desdobramentos daqueles que constam na tabela serão computados para fins de apuração do indicador, uma vez que para a definição da meta estes itens já faziam parte da base de cálculo.

Fórmula: (Soma das despesas empenhadas nos itens de despesa operacional do órgão ou entidade / soma da despesa total empenhada pelo órgão ou entidade no ano)*100.

Polaridade: Menor melhor.

Cumulatividade: Cumulativo.

Unidade de Medida: Percentual.

Periodicidade de Monitoramento: Mensal.

Periodicidade de Avaliação: Anual, até 15 de janeiro do exercício seguinte.

Fonte de Dados e Comprovação: Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária (SCPPO) – Consulta ao Armazém SIAFI/MG.

Cálculo do Desempenho: O desempenho acordado nesse indicador será medido e pontuado pela regra abaixo:

- 1) Para o valor da taxa de participação até o valor da meta estabelecida ganha-se 10 (dez) pontos.
- 2) Se houver extrapolação da meta estabelecida, calcula-se, o percentual desta em relação à própria meta pela fórmula: $[(\text{Resultado} - \text{Meta}) / \text{Meta} * 100]$.
- 3) O percentual além da meta em até 5% resultará na perda de 1 ponto. Acima disso a cada 2,5% (dois e meio por cento) de percentual a maior do que o valor da meta estabelecida retira-se 1 (um) ponto dos dez já alcançados no item 1, conforme a tabela abaixo:

Percentual apurado acima da meta	Número de pontos perdidos
de 0,1 a 5%	1
de 5,1 a 7,5%	2
de 7,51 a 10%	3
de 10,1 a 12,5%	4
de 12,51 a 15%	5
de 15,1 a 17,5%	6
de 17,51 a 20%	7
de 20,1 a 22,5	8
de 22,51 a 25%	9
Acima de 25,1%	10

Observação: A nota final será apurada pela média ponderada das notas obtidas pelas unidades orçamentárias que integram cada sistema, as quais são inicialmente apuradas nos termos da tabela acima. Com efeito, a ponderação de cada unidade corresponderá à proporção do respectivo limite de despesa operacional considerando o limite global do sistema.

1C – Receita Diretamente Arrecadada

Descrição: O indicador tem por objetivo mensurar e melhorar a arrecadação de receitas para concretização de atividades finalísticas dos órgãos/entidades. A finalidade do indicador é aferir e acompanhar arrecadação de receitas advindas do esforço próprio de arrecadação do órgão/entidade, de forma a induzir sua captação de recursos próprios.

Os órgãos/entidades que aferem receita própria e específica devem ser monitorados por esse indicador, ficando os demais órgãos isentos. Apenas serão computadas as receitas provenientes do esforço próprio de arrecadação (Recursos Diretamente Arrecadados fontes 60 e 61).

O valor de referência do indicador terá por base o ano de 2012 e será definido a partir de um percentual de melhoria para 2013, definido em 10%.

Fórmula: Receita contabilizada nas fontes 60 e 61 (Recursos Diretamente Arrecadados).

Polaridade: Maior melhor.

Cumulatividade: Cumulativo.

Unidade de Medida: Valor absoluto em Reais (R\$).

Periodicidade de Monitoramento: Mensal.

Periodicidade de Avaliação: Anual, até 15 de janeiro do exercício seguinte.

Fonte de Dados e Comprovação: Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária (SCPPPO) – Consulta ao Armazém SIAFI/MG.

Cálculo do Desempenho: O desempenho acordado nesse indicador será medido e pontuado pela regra abaixo:

- 1) Para o valor apurado acima ou igual ao valor da meta estabelecida, ganha-se 10 (dez) pontos.
- 2) Se o resultado apurado for inferior à meta estabelecida, calcula-se, o percentual deste em relação à própria meta pela fórmula: $[(\text{Meta} - \text{Resultado}) / \text{Meta}]$.
- 3) O percentual inferior à meta em até 5% resultará na perda de 1 (um) ponto. Abaixo disso a cada 2,5% (dois e meio por cento) de percentual a menor do que o valor da meta estabelecida retira-se mais 1 (um) ponto dos dez já alcançados no item 1, conforme a tabela abaixo:

Percentual de receita arrecadada abaixo da meta	Número de pontos perdidos
de 0,1 a 5%	1
de 5,1 a 7,5%	2
de 7,51 a 10%	3
de 10,1 a 12,5%	4
de 12,51 a 15%	5
de 15,1 a 17,5%	6
de 17,51 a 20%	7
de 20,1 a 22,5	8
de 22,51 a 25%	9
Abaixo de 25,1%	10

2. ÍNDICE DE DESEMPENHO DO PLANEJAMENTO-DIMENSÃO AÇÃO (IDP-A)

Descrição: O indicador Índice de Desempenho do Planejamento – Dimensão Ação tem como objetivo mensurar, incentivar e premiar o desempenho dos órgãos/entidades segundo a capacidade de concretização das metas inscritas no plano plurianual. Nesse sentido, o indicador é um elemento de avaliação do planejamento realizado pelas unidades, visando, portanto, vincular o alcance das metas

estabelecidas no PPAG a um sistema de incentivos e penalidades capaz de alinhar esforços em torno da estratégia de governo tal como essa é materializada mediante o PMDI e o PPAG.

O IDP-A compara o desempenho programado e executado tomando como parâmetro as metas estabelecidas no PPAG. As informações serão extraídas bimestralmente do módulo de monitoramento do SIGPLAN. Não será aferido o desempenho obtido mediante os programas padronizados “Apoio a Administração Pública” (701), “Obrigações Especiais” (702) e “Reserva de Contingência” (999), assim como estão fora do referido cômputo as ações não orçamentárias.

O índice é obtido por meio da média ponderada dos seguintes indicadores:

Indicador	Sigla	Peso
Percentual de ações com taxa de execução física entre 70% e 130%	%ATefis	0,4
Percentual de ações com taxa de execução financeira entre 70% e 130%	%ATefin	0,3
Percentual de ações com índice de eficiência entre 0,7 e 1,3	%Aleficiência	0,3

O percentual de ações com taxa de execução física entre 70% e 130% é calculado ao se aplicar a seguinte equação:

$$\%ATefis = \left(\frac{\text{N.º de ações com Tefis entre 70\% e 130\%}}{\text{N.º total de ações}} \right) * 100,$$

sendo que a taxa de execução física é igual a:

$$\text{Tefis} = \left(\frac{\text{Execução física}}{\text{Programação física}} \right) * 100.$$

Observação: A programação física é aquela estampada para cada ação no PPAG e no orçamento e a respectiva execução será apurada por meio do módulo de monitoramento do SIGPLAN.

O valor de 70% para essa taxa é considerado um parâmetro mínimo de desempenho razoável, a partir do qual é possível dizer que a ação foi cumprida, particularmente considerando a possibilidade de execução postergada por meio de restos a pagar. Por sua vez, o valor de 130% foi eleito como parâmetro superior de desempenho, na medida em que após esse limite a meta inicialmente projetada perde o seu significado enquanto exequível e desafiadora.

Já o percentual de ações com taxa de execução financeira entre 70% e 130% é obtido pelo seguinte algoritmo:

$$\%ATefin = \left(\frac{\text{N.º de ações com Tefin entre 70\% e 130\%}}{\text{N.º total de ações}} \right) * 100,$$

sendo que a taxa de execução financeira é igual a

$$\text{Tefin} = \left(\frac{\text{Execução financeira}}{\text{Programação financeira}} \right) * 100.$$

Observação: A programação financeira tomada como referência para o cálculo do índice é aquela representada pelos valores estabelecidos no PPAG e no orçamento, ou seja, pelo crédito inicial da ação.

Também em face deste indicador, o valor de 70% para a taxa de execução financeira é considerado um parâmetro mínimo de desempenho razoável, a partir do qual é possível dizer que a ação foi

cumprida, particularmente considerando a possibilidade de execução postergada por meio de restos a pagar. Por sua vez, o valor de 130% foi eleito como parâmetro superior de desempenho, na medida em que após esse limite a meta inicialmente projetada perde o seu significado enquanto exequível e desafiadora.

Por fim, o percentual de ações com índice de eficiência entre 0,7 e 1,3 é o resultado da seguinte igualdade:

$$\% \text{A} \text{eficiência} = \left(\frac{\text{N.º de ações com índice de eficiência entre 0,7 e 1,3}}{\text{N.º total de ações}} \right) * 100,$$

sendo que o índice de eficiência é igual à razão entre a taxa de execução física e a taxa de execução financeira da ação:

$$\text{Índice de eficiência} = \frac{T_{\text{efis}}}{T_{\text{efin}}}.$$

O índice de eficiência compara o custo unitário direto médio planejado e executado. Nesse sentido, este índice não informa se o custo planejado ou executado é alto ou baixo, mas apenas se o desempenho no momento da execução foi melhor ou pior em relação ao desempenho planejado. Dentro dessa perspectiva, o esforço das unidades em superar as metas inicialmente fixadas é recompensado, desde que isso não resulte em incompatibilidade entre a execução física e financeira.

Se o índice for menor do que 1, isso significa que o custo unitário executado foi maior que o programado. Se for igual a 1, há uma equivalência entre o custo unitário projetado e executado. Por outro lado, caso seja maior do que 1, o custo unitário realizado foi menor do que o planejado.

A faixa de 0,7 a 1,3 é considerada um intervalo razoável de variação, fora do qual há uma distorção desproporcional entre a execução física e a execução financeira, denotando falha no planejamento da ação.

Associando esses três percentuais e os respectivos pesos, obtém-se a seguinte média ponderada, que é a fórmula de cálculo do indicador:

$$\text{IDP - A} = \left[\frac{(\% \text{ATefis} * 0,4) + (\% \text{ATefin} * 0,3) + (\% \text{A} \text{eficiência} * 0,3)}{100} \right].$$

Os parâmetros técnicos para registro da execução física e financeira são aqueles estabelecidos no Manual SIGPlan de Monitoramento do PPAG, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (link: <http://www.planejamento.mg.gov.br/governo/planejamento/ppag/ppag.asp>).

$$\text{Fórmula: IDP - A} = \left[\frac{(\% \text{ATefis} * 0,4) + (\% \text{ATefin} * 0,3) + (\% \text{A} \text{eficiência} * 0,3)}{100} \right].$$

Polaridade: Maior melhor.

Cumulatividade: Cumulativo.

Unidade de Medida: Número índice com desempenho variável entre 0 e 1.

Periodicidade de Monitoramento: Bimestral.

Periodicidade de Avaliação: Anual, até o dia **15 de fevereiro** de 2014.

Fonte de Dados e Comprovação: Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária (SCPPO).

Meta para o exercício de 2013: A meta correspondente a cada sistema é proporcional à razão entre a aprovação líquida de cotas orçamentárias e o crédito inicial das unidades que integram o orçamento fiscal, considerando os grupos de natureza da despesa “outras despesas correntes” (3), “investimentos” (4) e “inversões financeiras” (5) e os identificadores de procedência e uso “recursos

recebidos para livre utilização” (1), “recursos recebidos de outra unidade orçamentária do orçamento fiscal para livre utilização” (2) e “recursos recebidos para contrapartida” (3).

Para uma taxa de aprovação líquida inferior a 100%, a meta é igual ao produto entre a referida taxa e 0,7:

$$\left[\left(\frac{\text{Aprovação líquida de recursos orçamentários para o sistema}}{\text{Crédito inicial consignado no orçamento}} \right) * 100\% \right] * 0,7$$

Para uma taxa de aprovação líquida superior a 100%, a meta apresenta um decréscimo gradativo até o patamar de 300% (caso em que a meta é igual a 0 e o sistema deixa de ser avaliado pelo IDP-A), sendo calculada pela seguinte fórmula:

$$\left\{ \left[300\% - \left(\frac{\text{Aprovação líquida de recursos orçamentários para o sistema}}{\text{Crédito inicial consignado no orçamento}} \right) * 100\% \right] * 0,5 \right\} * 0,7$$

Tendo em vista evitar distorções no cômputo das notas, para efeito de apuração da taxa de aprovação líquida de cada sistema, não integram o cálculo as unidades orçamentárias EGE SEF (1911), Transferências do Estado a Empresas (1915), EGE SEPLAG (1941) e Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais (4431).

Cálculo do Desempenho: A pontuação obtida pelo sistema nesse indicador será medida e pontuada segundo a razão entre o índice obtido no IDP-A e a meta aferida para o sistema segundo a fórmula estampada abaixo:

$$\left(\frac{\text{Resultado obtido no IDP - A}}{\text{Meta IDP - A do sistema}} \right) * 10$$

Se o resultado obtido no IDP-A for maior do que a meta do sistema, a pontuação obtida será igual a 10.

Observação: a) o índice de desempenho do planejamento – dimensão ação será calculado de forma agregada considerando o número global de ações orçamentárias que compõem o sistema, as quais estão consignadas no PPAG e detalhadas no Orçamento Fiscal e no Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado. Desse modo, integram o cômputo do indicador as ações das empresas estatais dependentes e independentes que compõem o sistema; b) o mesmo procedimento informado no tópico anterior será observado no caso de ações novas resultantes de créditos especiais aprovados ao longo do exercício.

3. ÍNDICE DE REGIONALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Descrição: A regionalização tem como fundamento o § 1º do art. 165 da Constituição Federal de 1988, quando estabelece que o plano plurianual apresentará, *de forma regionalizada*, os objetivos, diretrizes e metas da administração pública. Tendo em conta esse fundamento maior e visando obter informações acerca da distribuição regionalizada das intervenções realizadas pelo Estado, o índice de regionalização da execução permite aferir, incentivar e premiar os órgãos/entidades segundo os esforços desenvolvidos para operacionalizar esse intento. Cabe afirmar também que a obtenção de informações fidedignas sobre a regionalização da execução física e financeira é fundamental não apenas para a prestação de contas e a transparência dos gastos públicos, como também reveste-se de especial importância para a formulação e a avaliação das políticas públicas incumbidas ao Estado.

O índice é obtido através de uma média ponderada dos seguintes indicadores:

Indicador	Sigla	Peso
Percentual de ações com pelo menos 70% de execução física por município	%ATrefis	0,3
Percentual de ações com pelo menos 70% de execução financeira por município	%ATrefin	0,3
Percentual de recursos regionalizados por município	%Refin	0,4

O percentual de ações com pelo menos 70% de execução física por município é calculado a partir da seguinte fórmula:

$$\%ATrefis = \left(\frac{\text{N.º ações com pelo menos 70\% de execução física por município}}{\text{N.º total de ações com registro de execução física}} \right) * 100,$$

sendo o percentual de regionalização da execução física por município igual a

$$Trefis = \left(\frac{\text{Execução física registrada por município}}{\text{Valor total da execução física da ação}} \right) * 100.$$

Observação: a) integra o cômputo do %ATrefis as ações não orçamentárias do sistema consignadas no PPAG; b) as ações que possuem mais de 30% de execução física não regionalizável não integrarão o cálculo do índice.

O principal critério para regionalização das metas físicas é o local de entrega final do produto disponibilizado pela ação. Desse modo, a regionalização deve se orientar pelos municípios *diretamente* beneficiados.

Por sua vez, o percentual de ações com pelo menos 70% de execução financeira por município é calculado pelo seguinte algoritmo:

$$\%ATrefin = \left(\frac{\text{N.º ações com pelo menos 70\% de execução financeira por município}}{\text{N.º total de ações com registro de execução financeira}} \right) * 100,$$

sendo o percentual de execução financeira por município igual a

$$Trefin = \left(\frac{\text{Execução financeira registrada por município}}{\text{Valor total de execução financeira da ação}} \right) * 100.$$

Observação: a) como não possuem registro de execução financeira, as ações não orçamentárias não compõem o cálculo do %ATrefin; b) as ações que possuem mais de 30% de recursos não regionalizáveis não integrarão o cálculo deste indicador.

Já o percentual de recursos regionalizados por município é dado pela seguinte expressão:

$$\%Refin = \left(\frac{\text{Valor de execução financeira registrado por município}}{\text{Valor total da execução financeira}} \right) * 100.$$

A regionalização financeira deve ser realizada pelos municípios efetivamente beneficiados pelos bens ou serviços adquiridos ou contratados, independentemente da sede do órgão/entidade contratante ou das empresas/pessoas contratadas. Nesse sentido, busca-se aferir *com quem* são despendidos os recursos públicos, mediante o direcionamento atribuído aos bens ou serviços.

Não será admitida a concentração da programação física e/ou financeira em Belo Horizonte ou no município sede de algum órgão ou entidade, sob o pretexto exclusivo de que o orçamento é gerenciado de forma centralizada, ou ainda quando, por dificuldades técnicas ou operacionais, as informações de regionalização não estejam disponíveis. Nesse último caso, as informações deverão ser regionalizadas conforme normatização presente Manual SIGPlan de Monitoramento do PPAG.

Não entrarão cômputo do índice as ações cuja regionalização é de responsabilidade da SCPPO bem como aquelas que, a critério do Manual SIGPlan de Monitoramento do PPAG, não são passíveis de regionalização, a saber, a) aquelas referentes ao pagamento da dívida pública interna e externa; b) as

ações voltadas predominantemente para outros estados ou países; c) ações cujos produtos são indivisíveis e atendem *direta e simultaneamente* várias macrorregiões.

Os parâmetros técnicos para regionalização da execução física e financeira são aqueles estabelecidos no Manual SIGPlan de Monitoramento do PPAG, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (link: <http://www.planejamento.mg.gov.br/governo/planejamento/ppag/ppag.asp>).

Fórmula: $[(\%ATrefis)*0,3] + [(\%ATrefin)*0,3] + [(\%Refin)*0,4]$.

Polaridade: Maior melhor.

Cumulatividade: Cumulativo.

Unidade de Medida: Número índice com desempenho variável entre 0 e 1.

Periodicidade de Monitoramento: Bimestral.

Periodicidade de Avaliação: Anual, até o dia **15 de fevereiro** de 2014.

Fonte de Dados e Comprovação: Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária (SCPPO).

Meta para o exercício de 2013: 0,900.

Cálculo do Desempenho de cada ação: O desempenho acordado nesse indicador será medido e pontuado pela regra abaixo, após aplicada a fórmula acima:

Índice de regionalização da execução	Nota
De 0,900 até 1,000	10
De 0,800 até 0,899	9
De 0,700 até 0,799	8
De 0,600 até 0,699	7
De 0,500 até 0,599	6
De 0,400 até 0,499	5
De 0,300 até 0,399	4
De 0,200 até 0,299	3
De 0,100 até 0,199	2
De 0,001 até 0,099	1
0 (zero)	0

Observação: O índice de regionalização da execução será calculado de forma agregada considerando a apuração de cada indicador no sistema como um todo. Desse modo, integram o cômputo do indicador as ações das empresas estatais dependentes e independentes que compõem o sistema.

4. NÚMERO DE DIAS DE INSCRIÇÃO NO CAUC

Responsável: Superintendência Central de Coordenação Geral / Diretoria Central de Projetos

Descrição: O indicador tem por objetivo mensurar a manutenção em dia da regularidade fiscal perante o governo federal de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, de forma a não comprometer a captação de recursos por parte do Governo de Minas Gerais. O indicador será contabilizado a partir de 1º de maio de 2012. Será descontado da nota final do indicador 0,5 ponto caso o órgão ou entidade entre pela segunda vez no Sistema CAUC durante o ano de 2012 pelo mesmo motivo (ou item).

Fórmula: $\Sigma(\text{dia de saída no CAUC} - \text{dia de entrada})$

Unidade de medida: Dias corridos

Periodicidade de monitoramento: Mensal

Periodicidade de avaliação: Anual

Polaridade: Menor melhor

Peso do indicador: Mínimo de 10%

Fonte de dados e comprovação: Ministério da Fazenda. Os resultados obtidos se referem aos dias úteis em que o órgão apresentou-se inadimplente junto ao governo federal e teve seu CNPJ inscrito no Cadastro Único site da Secretaria do Tesouro Nacional, disponível no seguinte endereço eletrônico:

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/regularidadeSiafi/index_regularidade.asp

Cálculo do desempenho: Para a aferição do resultado será realizado um monitoramento, com informações disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no qual o órgão/entidade será avaliado de acordo com o quadro a seguir.

Quadro I – Nota no AR proporcional ao número de dias úteis inscritos no CAUC por ano;

Resultado Observado	Nota
Zero dias	10
Até 3 dias	9
4 a 6 dias	8
7 a 9 dias	7
10 a 12 dias	6
13 a 15 dias	5
16 a 20 dias	4
20 a 30 dias	3
31 a 40 dias	2
41 a 50 dias	1
51 a 60 dias	0

5. ÍNDICE DE EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO ANUAL DE COMPRAS

Descrição: O indicador expressa a aderência das aquisições realizadas ao longo do ano ao Planejamento Anual de Compras de 2013.

Atribuir-se-á valor ao percentual de execução quantitativa e qualitativa do planejamento de compras.

Fórmula: $[(0,5 * X) + (0,5 * Y)] * 100\%$

Onde:

X = Execução Quantitativa do Planejamento Anual de Compras.

Ela exprime a variação percentual entre o valor total homologado nos procedimentos de compras iniciados no Portal de Compras MG a partir de 01 de março 2013 e o valor global do Planejamento Anual de Compras.

$$X = \frac{\text{Valor Total Homologado Acumulado}}{\text{Valor Total Planejado}}$$

Execução Quantitativa do Planejamento de Compras	Valor
$70\% \leq \text{execução} \leq 130\%$	1
$50\% \leq \text{execução} < 70\%$ <u>ou</u> $130\% < \text{execução} \leq 150\%$	0,7
$30\% \leq \text{execução} < 50\%$ <u>ou</u> $150\% < \text{execução} \leq 200\%$	0,5

0% ≤ execução < 30% ou execução > 200%

0

Y = Execução Qualitativa do Planejamento de Compras.

Ela exprime a variação percentual entre o rol de materiais/serviços planejados contemplados em processos de compras homologados no Portal de Compras MG e o rol total de materiais/serviços (planejados e não planejados) contemplados em processos de compras homologados no Portal de Compras MG. Serão considerados apenas procedimentos de compras iniciados no Portal de Compras a partir de 01 de março 2013.

$$Y = \frac{\text{Quantidade de códigos de materiais ou serviços homologados que foram planejados}}{\text{Quantidade de códigos de materiais ou serviços homologados}}$$

Execução Qualitativa do Planejamento de Compras	Valor
70% ≤ execução ≤ 100%	1
50% ≤ execução < 70%	0,7
30% ≤ execução < 50%	0,5
0% ≤ execução < 30%	0

Polaridade: Maior melhor

Cumulatividade: Cumulativo

Periodicidade de monitoramento: Trimestral

Periodicidade de avaliação: Anual

Fonte dos Dados e de Comprovação: Diretoria Central de Licitações e Contratos – DCLC da Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio – SCRLP

Meta: 70%

Cálculo do Desempenho:

Aproveitamento	Nota
De 70% a 100% (Inclusive)	10
De 60% a 70% (Exclusive)	8
De 50% a 60% (Exclusive)	6
Abaixo de 50% (Exclusive)	0

6. ÍNDICE DE COMPRAS ELETRÔNICAS - PREGÃO E COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

Descrição: O indicador tem por objetivo mensurar a priorização das aquisições de bens e serviços comuns, por meio das formas eletrônicas de aquisição - Pregão Eletrônico e Cotação Eletrônica de Preços. Este indicador tem foco na quantidade de processos de compra.

Fórmula: $(A+B) / 2$, onde:

A = [(quantidade de processos de licitação para aquisição de bens e/ou serviços comuns efetuados por pregão eletrônico, realizadas no período avaliatório em questão) / (total de processos de licitação nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convite e pregão para a aquisição de bens e/ou serviços comuns, passíveis de serem efetuados por pregão eletrônico, realizadas no período avaliatório em questão)] x 100;

B = [(quantidade de processos de dispensa de licitação por valor realizados por meio de cotação eletrônica de preços para aquisição de bens e/ou serviços, realizadas no período avaliatório em

questão) / (total de processos de dispensa de licitação por valor, passíveis de serem efetuados por cotação eletrônica de preços, realizadas no período avaliatório em questão)] x 100.

Polaridade: Maior melhor

Cumulatividade: Cumulativo

Periodicidade de monitoramento: Mensal

Periodicidade de avaliação: Anual

Fonte dos Dados e de Comprovação: Armazém de Dados do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

Meta: 90%

Cálculo do Desempenho:

Aproveitamento	Nota
De 90% a 100% (Inclusive)	10
De 85% a 90% (Exclusive)	8
De 50% a 60% (Exclusive)	6
De 75% a 80% (Exclusive)	4
Abaixo de 75% (Exclusive)	0

7. TAXA DE AQUISIÇÃO DOS ITENS DAS FAMÍLIAS DE COMPRAS DESENVOLVIDOS E IMPLANTADOS PELO PROJETO GESTÃO ESTRATÉGICA DE SUPRIMENTOS – GES, INCLUÍDOS EM ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTES.

Descrição: Apurar as compras e contratações dos itens incluídos em atas de registro de preços vigentes, realizadas em conformidade com as diretrizes do projeto GES, referentes às seis famílias citadas abaixo:

1. Material de Escritório – Gestor do Registro de Preços: Secretaria de Estado da Educação – SEE
2. Equipamentos de Informática (computadores, servidores, notebooks) – Gestor do Registro de Preços: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG
3. Materiais Médico-Hospitalares – Gestor do Registro de Preços: Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG
4. Materiais Laboratoriais – Gestor do Registro de Preços: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais – HEMOMINAS
5. *Coffee Breaks* e Lanches para Eventos (CAMG e RMBH) – Gestor do Registro de Preços: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG
6. Organização de Eventos (realizados em Minas Gerais) – Gestor do Registro de Preços: Secretaria de Estado da Educação – SEE

Se não houver nenhuma compra ou contratação de itens trabalhados pelo GES de alguma das famílias citadas, esta família será desconsiderada no cálculo do indicador do órgão/entidade.

Fórmula: =
$$\frac{\text{(valor total adquirido pelo órgão conforme a política de GES para as famílias que compõem o indicador)}}{\text{(valor total adquirido por esse órgão para as famílias que compõem o indicador)}}$$

(valor total adquirido por esse órgão para as famílias que compõem o indicador)

Polaridade: Maior melhor.

Cumulatividade: Cumulativo

Periodicidade de monitoramento: Mensal.

Periodicidade de avaliação: Anual.

Fonte dos Dados: Armazém de Dados do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

Meta mínima para os órgãos e entidades: nota 90%

Cálculo do Desempenho:

Nota: nota equivalente na tabela abaixo referente ao percentual, dado pela fórmula do indicador.

Percentual	Nota
Acima de 90% (Inclusive)	10
De 80 até 90% (Exclusive)	8
De 70% até 80% (Exclusive)	6
De 60% até 70% (Exclusive)	4
Abaixo de 60%	0

8. ÍNDICE DE OCIOSIDADE DE MATERIAIS ESTOCADOS

Descrição: O indicador tem como objetivo apurar a quantidade de itens ociosos presentes nos estoques dos órgãos/ entidades. Quanto menor for a quantidade de itens ociosos melhor será a gestão do órgão sobre seus almoxarifados.

Será considerado ocioso o item de material que não tiver sido movimentado, ou seja, não tenha registro de saída, nos últimos 12 meses, contados a partir do mês de apuração do indicador.

A meta considera uma redução da ociosidade dos materiais em estoque a partir de índice de referência com ano base 2012.

Fórmula:

$$\text{Índice Ociosidade} = \frac{\sum X}{\sum Y}$$

Onde:

X = Somatório dos itens de material distintos enquadrados como ociosos

Y = Somatório dos itens de material estocados

Obs.:

- 1) Será considerada para sua apuração a quantidade de itens distintos que se encontram ociosos e não a soma das quantidades individuais destes itens. Ex: Se um órgão/ entidade possui 100 itens distintos de material de consumo estocados e 12 deles estiverem ociosos, independente das quantidades estocadas de cada um destes itens, será considerado que o índice de ociosidade do órgão; entidade em questão será de 12%.

Polaridade: menor melhor

Cumulatividade: Cumulativo

Periodicidade de monitoramento: Trimestral

Periodicidade de avaliação: Anual

Fonte dos Dados e de Comprovação:

Armazém de dados do módulo Material de Consumo do SIAD

Meta: Conforme quadro abaixo:

Situação atual	Meta:
Índice de Referência maior que 50%	Redução de 20%
Índice de Referência menor ou igual a 50% e maior que 30%	Redução de 10%

Índice de Referência menor ou igual a 30% e maior que 10%	Redução de 5%
Índice de Referência menor ou igual a 10%	Isento

Obs.: Se o órgão/ entidade, tiver um índice de referência igual a 54%, deverá ser pactuada uma meta de redução deste índice em 20%, logo ao final de 2013, ele deverá ter um índice de 34% (54% - 20%). Este raciocínio se aplica aos demais casos também.

Cálculo do Desempenho:

Aproveitamento	Nota
De 80% a 100% (Inclusive) da meta	10
De 60% a 80% (Exclusive)	8
De 50% a 60% (Exclusive)	6
Abaixo de 50% (Exclusive)	0

INDICADOR DPGF 03- Nº DE PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE DE TI EM EVENTOS

Descrição: Investir em Qualificação Profissional é o primeiro passo para obter a melhoria dos Processos. Uma equipe técnica bem capacitada trabalha de forma rápida, organizada e produtiva para desenvolver soluções e agilizar processos internos. Sendo assim, a capacitação dos funcionários de TI é primordial para melhoria destes processos. Os eventos aqui considerados são: cursos, treinamentos, palestras, conferências, seminários, etc.

Fórmula: Σ de participação de eventos em TI

Fonte: declaração e ou certificação de participação

Periodicidade de monitoramento: anual

Cumulatividade: não cumulativo

Unidade de Medida: unidade absoluta

Polaridade: maior melhor

Meta: 10 para 2013

Cálculo de desempenho: Faixas de desempenho:

Resultado	Nota
Maior ou igual a 10	10
De 9 a 8	9
De 7 a 6	8
De 5 a 4	6
Menor ou igual a 3	0

ANEXO IV – SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Do processo de avaliação do Acordo de Resultados

A avaliação do Acordo de Resultados será realizada por meio dos instrumentos listados abaixo, conforme os prazos, modelos e orientações repassados pela SEPLAG:

- Relatórios de Execução elaborados pelos Acordados, assinados pelo Acordante e encaminhados para a CAA;
- Reuniões da CAA;
- Relatórios de Avaliação, elaborados pela CAA.

Os Relatórios de Execução observarão o modelo disponibilizado pela SEPLAG e deverão: a) informar o resultado de cada indicador, ação ou marco pactuado para o período avaliado; b) indicar a fonte de comprovação da informação; c) propor recomendações para a próxima pactuação;

Os Relatórios de Avaliação observarão o modelo disponibilizado pela SEPLAG e deverão: a) indicar a nota atribuída a cada indicador, ação ou marco avaliado e a nota total atribuída pela comissão; b) propor recomendações para a posterior pactuação.

Do cálculo da nota de desempenho do Acordado

1 . Cálculo da nota de cada indicador

Ao final de cada período avaliatório, os indicadores, serão avaliados calculando-se o percentual de execução das metas previstas para cada indicador, em particular, conforme fórmula de cálculo de desempenho definida na descrição de cada um.

Uma vez calculados os percentuais de execução de cada indicador, serão determinadas notas de 0 (zero) a 100 (cem) para cada um destes, conforme regra de pontuação predeterminada por indicador, na sua descrição ou, subsidiariamente, conforme regra geral abaixo estabelecida:

Regra geral de atribuição de notas a indicadores:
Para cada indicador, ação ou marco pactuado para o qual não tenha sido predefinido uma regra de pontuação própria, será atribuída nota de 0 a 100, aplicando-se a seguinte regra geral:

Regra geral para cálculo de desempenho:

$[\Delta \text{ do resultado} / \Delta \text{ da meta}] \times 100$

Onde: Δ do resultado = Resultado – Valor de referência (V0)

Δ da meta = Meta – Valor de referência (V0)

OBS1: Se o resultado obtido for negativo, a nota atribuída será 0.

OBS2.: No caso de polaridade maior melhor, cuja meta seja menor ou igual ao valor de referência (V0), e no caso de polaridade menor melhor, cuja meta seja maior ou igual ao valor de referência (V0), o cálculo de desempenho se restringirá à apuração percentual da execução em relação à meta e receberá pontuação conforme tabela abaixo:

% de execução em relação à meta	Nota
$\geq 100 \%$	100
95,00% até 99,99%	80
90,00% até 94,99%	60
80,00% até 89,99%	40
$< 80\%$	0

A tabela acima não se aplica aos casos em que o valor de referência (V0) não exista. Nestes casos, a nota do indicador será calculada da seguinte forma:

1) para polaridade maior melhor = $(\text{resultado} / \text{meta}) \times 100$;

2) para polaridade menor melhor = $\{1 - [(\text{resultado} - \text{meta}) / \text{meta}]\} \times 100$

Para cada indicador a nota máxima atribuída, independente do resultado do cálculo de desempenho, será 100 e a nota mínima será 0.

2 . Cálculo da nota de cada produto:

Ao final do ano, os produtos serão avaliados calculando-se o percentual de execução das metas previstas para cada ação em particular, conforme critério de aceitação / cálculo de desempenho definido na descrição de cada ação.

Quando a ação não possuir critério de aceitação / cálculo de desempenho predefinido, esta seguirá a seguinte regra geral:

Regra geral para cálculo de desempenho para os casos de realização integral:

Situação da ação	Nota
Realizada em dia	100
Até 30 dias de atraso	80
De 31 a 60 dias de atraso	70
De 61 dias a 90 dias de atraso	60
De 91 a 120 dias de atraso	50
Acima de 120 dias de atraso	0

A data limite para avaliação de qualquer produto/marco realizado com atraso será o último dia útil de janeiro do ano seguinte ao ano a que se referem as metas.

No caso de realização parcial da ação, a nota variará entre 0 (zero) e 50 (cinquenta) pontos, de acordo com deliberação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, considerando-se o grau de execução da ação e a justificativa apresentada pelos acordados.

Para cada produto, a nota máxima atribuída, independente do resultado do cálculo de desempenho, será 100 e a nota mínima será 0.

2. Do cálculo da nota das equipes

O desempenho de cada equipe será aferido segundo a fórmula abaixo:

$$\frac{\Sigma (\text{nota de cada indicador e/ou produto x peso respectivo})}{\Sigma \text{ dos pesos}}$$

Quando alguma meta for desconsiderada, conforme deliberação da Comissão de Avaliação, seu peso deverá ser proporcionalmente redistribuído entre as outras metas.

3. Do cálculo da avaliação de produtividade por equipe

O desempenho de cada equipe será aferido segundo a fórmula abaixo:

$$\frac{\Sigma (\text{nota de cada indicador e/ou produto x peso respectivo})}{\Sigma \text{ dos pesos}}$$

Quando alguma meta for desconsiderada, conforme deliberação da Comissão de Avaliação, seu peso deverá ser proporcionalmente redistribuído entre as outras metas.

Cálculo da avaliação de produtividade por equipe

O cálculo da avaliação de produtividade por equipe será realizado, nos termos da legislação, da seguinte maneira:

- Produtividade por equipe = 70%*N 1+30%*N 2

-N 1 = Nota atribuída à 1ª Etapa do Acordo de Resultados

-N 2 = Nota atribuída à Equipe na 2ª Etapa do Acordo de Resultados

1. Informações complementares

Todos os cálculos de notas serão feitos com 2 (duas) casas decimais e o arredondamento deverá obedecer às seguintes regras:

- se a terceira casa decimal estiver entre 0 e 4, a segunda casa decimal permanecerá como está; e

- se a terceira casa decimal estiver entre 5 e 9, a segunda casa decimal será arredondada para o número imediatamente posterior.

Na ausência de disposição em contrário, todos os cálculos que dependam de valores anteriores como referência deverão considerar o valor apurado para o período imediatamente anterior, conforme a periodicidade de apuração do indicador. Este valor de referência será, então, atualizado conforme o valor constante nos Relatórios de Execução e Avaliação que forem elaborados.

ANEXO V - PRERROGATIVAS PARA AMPLIAÇÃO DE AUTONOMIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1. Alterar os quantitativos e a distribuição dos cargos de provimento em comissão, das funções gratificadas e das gratificações temporárias estratégicas, nos termos da legislação vigente, desde que não acarrete aumento de despesa.

2. Aplicar os limites de dispensa de licitação estabelecidos no §1º do art. 24 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993.

3. Conceder vale-transporte aos servidores em efetivo exercício do órgão ou entidade, exclusivamente para seu deslocamento residência-trabalho-residência, conforme regras definidas a seguir:

a) Fazem jus ao Vale-transporte os servidores que:

- Não gozem de passe livre em transporte coletivo;
- Estejam em exercício em Município com população total superior a cem mil habitantes ou integrante das Regiões Metropolitanas de Belo Horizonte e do Vale do Aço;
- Percebam remuneração igual ou inferior a três salários mínimos, excluídas as parcelas relativas aos adicionais por tempo de serviço, aos valores recebidos por horas extras trabalhadas e ao biênio a que se refere a Lei nº. 8.517, de 9 de janeiro de 1984.

b) O benefício será concedido considerando-se o valor real das tarifas de transporte público coletivo efetivamente utilizadas pelo servidor e na quantidade necessária para o deslocamento diário residência-trabalho-residência do servidor que faça jus ao benefício.

c) Cabe ao órgão ou entidade apurar a necessidade de recebimento de vales-transporte pelos servidores, exigindo destes as comprovações cabíveis para a concessão do benefício.

d) O Vale-transporte será concedido em papel ou cartão recarregável, conforme disponibilidade da concessionária de transporte coletivo da cidade, sendo absolutamente vedada a sua concessão em espécie.

e) Não é permitida a cumulatividade entre o auxílio transporte de que trata o art.48 da Lei 17.600/08, pago na folha de pagamento do servidor e o Vale-transporte concedido por meio desta autonomia. Antes de iniciar a distribuição de Vales-transporte, o órgão ou entidade providenciará o cancelamento do Auxílio Transporte junto à Superintendência Central de Administração de Pessoal da SEPLAG.

f) A concessão do benefício está condicionada à disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade e, na falta de dotação orçamentária suficiente para o custeio do benefício, o órgão ou entidade só poderá concedê-lo se providenciada a anulação de outras despesas correntes previstas em seu crédito orçamentário inicial em montante suficiente para suplementar a dotação orçamentária de custeio do vale.

g) A avaliação insatisfatória do Acordo de Resultados enseja a suspensão do vale-transporte até que nova avaliação satisfatória seja alcançada.

4. Conceder, como ajuda de custo pelas despesas com alimentação, vale-refeição, vale-alimentação ou vale com a dupla função alimentação-refeição, em ticket ou cartão, ao servidor em efetivo exercício no órgão ou entidade, cuja jornada de trabalho seja igual ou superior a 6 (seis) horas diárias ou 30 horas semanais, conforme regras definidas a seguir:

a) O benefício será concedido, mensalmente, na proporção de 01 (um) vale-alimentação / refeição, por dia efetivamente trabalhado, aos servidores em efetivo exercício no órgão ou entidade.

b) O valor de face do vale-alimentação / refeição será de até R\$10,00 / dia.

c) O valor total do benefício a ser recebido será calculado a partir da multiplicação do número de dias efetivamente trabalhados pelo valor de face do vale-alimentação / refeição.

d) O benefício será custeado com os recursos próprios do órgão ou da entidade ou, na ausência destes, com os recursos orçamentários de custeio previstos na LOA de cada exercício, em dotação orçamentária específica, admitida suplementação para as dotações orçamentárias insuficientes mediante anulação prévia de outros recursos orçamentários de custeio.

e) Este benefício não é cumulativo com o auxílio-alimentação incluído na folha de pagamento do servidor que perceba remuneração igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos e o órgão ou entidade providenciará o cancelamento deste auxílio antes de iniciar a distribuição do benefício em cartão ou ticket.

f) Aos servidores do órgão ou entidade que gozem de alimentação gratuita ou subsidiada, o benefício somente poderá ser concedido na modalidade "vale-alimentação".

5. Admitir estagiários observando as seguintes condições:

- a) Fica permitida, ainda, a concessão aos estagiários bolsistas de vale-transporte, em valores atualizados das tarifas de transporte público coletivo efetivamente utilizadas pelo estagiário, para custeio do seu deslocamento nos dias de frequência ao estágio, até o local deste.
- b) Os vales-transporte poderão ser fornecidos em papel ou cartão recarregável.
- c) O benefício será custeado com os recursos próprios do órgão ou entidade ou, na ausência destes, com os recursos orçamentários de custeio previstos na LOA de cada exercício, em dotação orçamentária específica, admitida suplementação para as dotações orçamentárias insuficientes mediante anulação prévia de outros recursos orçamentários de custeio.
- d) O valor máximo das bolsas de estágio que poderão ser concedidas são, para estudante de Nível Médio com carga horária semanal de 20 e 30 horas, respectivamente R\$ 223,33 e R\$ 268,01. E para estudante de Nível Superior com carga horária semanal de 20 e 30 horas, respectivamente R\$ 452,02 e R\$678,00.

6. Atuar diretamente como permitente, cedente ou doador de materiais incorporados, observando o seguinte:

- a) O órgão ou entidade deverá realizar o registro da movimentação no módulo de material permanente do SIAD;
- b) as doações deverão ter anuência prévia da Bolsa de Materiais, exceto quando os bens forem adquiridos com este fim específico.

7. Contratar diretamente seguro para cobertura de imóveis tombados, dano total de aeronaves e veículos especiais, dispensada prévia avaliação e autorização da SEPLAG, desde que observada a legislação aplicável, especialmente no que concerne ao adequado processo licitatório e, no que couber, aos procedimentos previstos na Resolução Seplag nº. 69, de 20 de novembro de 2003.

8. Conceder, nos regimes de adiantamento de despesas em viagem e miúdas, valores máximos de R\$ 250,00 para combustíveis e lubrificantes para veículo em viagem; R\$ 250,00 para reparos de veículos em viagem; R\$ 250,00 para transporte urbano em viagem; e R\$ 400,00 para despesas miúdas.